



QUARTO TERMO ADITIVO – DE ACRÉSCIMO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2019, QUE TEM COMO OBJETO O GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO O ABASTECIMENTO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, OBJETIVANDO ATENDER A FROTA AUTOMOTIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
TERMO DE ADESÃO Nº 002/2019**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, denominado **Contratante**, e de outro a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.604.122/0001-97**, situada na Rua Machado de Assis, nº 904 - Centro- Uberlândia-MG, neste ato representada pelo Sr. Fernando Tannus Narduchi, inscrito no CPF sob o nº 848.928.626-46, cédula de identidade nº M 9.198.484 SSP/MG denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de acréscimo no valor do contrato administrativo celebrado em 10/05/2019, em face do desfecho do Procedimento Administrativo nº 040/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019, Termo de Adesão nº 002/2019, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo de motor, troca de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com o fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com acesso por meio de cartão magnético, com chip, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo estado de Minas Gerais, São Paulo/SP e Brasília/DF, objetivando atender a frota automotiva do município de São João da Ponte/MG, através de carona a Ata de Registro de Preços nº 026/2018- Processo Licitatório nº 039/2018- Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 032/2018- do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS**, nos termos da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e alterações, de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a importância de a continuidade administrativa ser um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração;

CONSIDERANDO que o acréscimo do contrato administrativo se deu em razão do retorno das atividades presenciais escolares no Município, conforme dispõe o decreto nº 23/2021 de 27/04/2021 atendendo as medidas de segurança com implementação de cronograma de retorno presencial dos serviços de educação;

CONSIDERANDO que com o retorno gradual dos serviços de educação com a utilização do transporte escolar, haverá um aumento significativo de uso mensal de abastecimento;

CONSIDERANDO que o valor limite de crédito atual do respectivo contrato é de até R\$ 160.000,00 por mês junta a contratada e não será suficiente para manter toda a frota do município juntamente com o transporte escolar em funcionamento devido aos aumentos significativos do combustível.

CONSIDERANDO que com a formalização do acréscimo do aditivo o limite de crédito sofrerá o respectivo aumento que atende as necessidades desta administração, vez que o seu valor total aditivado será dividido entre os 12 (doze) meses aditivados;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços é de suma importância tendo em vista o fornecimento de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos do Município, em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtro de óleo e filtro de ar, serviços de guincho, serviço de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos de acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético com chip via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, objeto do presente, ser contínua e interrompê-lo, pode causar prejuízos irreversíveis para o Município;

CONSIDERANDO que há a necessidade do acréscimo em razão dos possíveis prejuízos que poderiam ocorrer no caso da falta de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtro de óleo e filtro de ar, serviços de guincho, serviço de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos de acessórios de reposição genuínos;

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento da frota, do abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva e implantação e operação de sistema informatizado e integrado nos veículos, máquinas e equipamentos do Município, que atende às necessidades das diversas secretarias administrativas municipais;

CONSIDERANDO que qualquer interrupção da eficácia do contrato, neste momento em que várias prestações já foram adimplidas e toda a metodologia ampliada de sua eficiência já fora implantada, poderia acarretar prejuízos a sua boa realização, o que frustraria o interesse público;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para o Município que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato Administrativo, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato Administrativo nos mesmos termos;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações em seu art. art. 65, I, “b”, permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.

CONSIDERANDO realização de um novo procedimento entremostra-se mais onerosa com relação ao reajuste contratual, sobretudo em razão dos preços dos combustíveis atualmente praticados no mercado;

CONSIDERANDO a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; nos moldes previamente definidos no procedimento administrativo nº 040/2019, inexigibilidade de licitação nº 011/2019, termo de adesão nº 002/2019;

CONSIDERANDO por fim, que, consultada, a empresa contratada aceitou repactuar os quantitativos fixados nas mesmas condições previamente estabelecidas no Contrato Administrativo originário;

Mediante ao exposto, justifica-se firmar o presente termo aditivo ao contrato, promovendo-se o acréscimo de valor para o contrato administrativo nº 100/2019, ocasionando assim o acréscimo de valor, nos termos do art. 65, I, “b” da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo para a manutenção preventiva e corretiva, dos veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do Município de São João da Ponte/ MG, firmado originalmente em 10/05/2019, permitindo a adequação por acréscimo tendo em vista que a legislação pertinente permite o acréscimo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, inc. I, “b”, combinado com os §§ 1º e 6º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo da manutenção preventiva e corretiva, dos veículos, máquinas e equipamentos, representa um aumento do objeto de percentual de aproximadamente 25 % (Vinte e cinco por cento).



DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO	QUANTIDADE ESTIMADA %	VALOR TOTAL ADITIVO
Etanol	Litros	50.000	25%	12.500
Gasolina Comum	Litros	162.500	25%	40.625
Óleo Diesel Comum	Litros	200.000	25%	50.000
Óleo Diesel S10	Litros	150,000	25%	37.500
Manutenção Preventiva	Reais	960,000.00	25%	240.000

3.2. Para todos os fins de direito, o valor total estimado do contrato após o acréscimo passa a ser de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), cláusula oitava do contrato, sendo R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais) referente à combustíveis e R\$ 1. 200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) referente manutenção preventiva e corretiva conforme descrito no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÕES:

4.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020104.122.0001.2001 MANUT.DAS ATIVID DO GABINETE DO P
333903000000 Material de Consumo 0100
2990-43339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 2977-7

020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITA
333903000000 Material de Consumo 0100 3747-8
33390390000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3749-4

020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO
3339030000000 Material de Consumo 0100 2994-7
33390390000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 2997-1

020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE
3339030000000 Material de Consumo 0102 3044-9
33390390000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3043-0

020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7
33390300000000 Material de Consumo 0155 3695-1
33390300000000 Material de Consumo 0159 3135-6
33390390000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3103-8
33390390000000 Outros Serviços de Terceiros - 0155 3696-0
33390390000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3174-7

020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 0159 3082-1
33390390000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3180-1
33390390000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3156-9

020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS
3339030000000 Material de Consumo 0102 3161-5
3339030000000 Material de Consumo 0159 3145-3
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3074-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3162-3

020610.304.0003.2041 MANUT. DAS ATIVID. VIGILAN. EM SA
3339030000000 Material de Consumo 0102 3148-8
3339030000000 Material de Consumo 0159 3172-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3106-2
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3140-2

020610.305.0003.2042 MANUT.ATIVID.DE VIGILAN. EPIDEMIO
3339030000000 Material de Consumo 0159 3160-7
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3093-7

020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC
3339030000000 Material de Consumo 0100 3196-8
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3194-1

020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3339030000000 Material de Consumo 0100 3192-5
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3200-0

020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST.SOCI
3339030000000 Material de Consumo 0129 3270-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0129 3258-1

020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANO
3339030000000 Material de Consumo 0129 3276-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0129 3293-0

020808.244.0002.2114 MANUTENCAO DAS ATIVID.DO CRIANÇA
3339030000000 Material de Consumo 0129 3788-5
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0129 3787-7

020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / P
3339030000000 Material de Consumo 0129 3259-0
3339030000000 Material de Consumo 0156 3273-5
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3260-3
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0129 3238-7

020808.244.0020.2105 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 0129 3699-4
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0129 3701-0

020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS
3339030000000 Material de Consumo 0129 3245-0
3339030000000 Material de Consumo 0156 3279-4
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0129 3287-5
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0156 3268-9

020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA
3339030000000 Material de Consumo 0101 3377-4
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3319-7

020912.361.0004.2055 MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNIC

333903000000 Material de Consumo 0101 3347-2

333903000000 Material de Consumo 0119 3332-4

333903000000 Material de Consumo 0122 3337-5

333903000000 Material de Consumo 0145 3476-2

333903000000 Material de Consumo 0147 3474-6

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3307-3

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0119 3348-0

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0122 3396-0

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0145 3328-6

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0147 3352-9

020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE

333903000000 Material de Consumo 0147 3426-6

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0147 3325-1

020913.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DO DEPTO DE CULT

333903000000 Material de Consumo 0100 3831-8

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3829-6

021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. IN

333903000000 Material de Consumo 0100 3507-6

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3497-5

021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAES

333903000000 Material de Consumo 0100 3523-8

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3515-7

021215.182.0007.2018 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

333903000000 Material de Consumo 0100 3514-9

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3559-9

021215.451.0007.2013 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

333903000000 Material de Consumo 0100 3513-0

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3520-3

021216.122.0007.2096 MAN ATIVIDADES RECURSO DA CIDE

333903000000 Material de Consumo 0116 3892-0

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0116 3894-6

021217.511.0019.2036 MANUT. SERV DE SAN. E ABASTE AGUA

333903000000 Material de Consumo 0100 3907-1

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3901-2

021226.122.0007.2019 MANUT.ATIVID.DEPTO.DE TRANSPORTE

333903000000 Material de Consumo 0100 3887-3

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3890-3

021226.782.0007.2020 MANUT.CONSERV.DE VIAS PÚBLICAS

333903000000 Material de Consumo 0100 3919-5

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3921-7

021226.782.0007.2116 MANTU.DAS.ATIV.DE ESTRADA E RODA

333903000000 Material de Consumo 0100 4060-6

333903900000 Outros Serviços de Terceiros



CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

41. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 100/2019 celebrado em 10 de maio de 2019.

Por estarem de acordo às partes, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas:

São João da Ponte- MG, 07 de Maio de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson dos Santos
Procurador do Município
OAB 123.071

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 00.604.122/0001-97
Fernando Tannus Narduchi
CPF nº 848.928.626-49
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____